

Lei Municipal Nº 883 de 16 de Março de 1993

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Jardim e Vereda Funda¹.

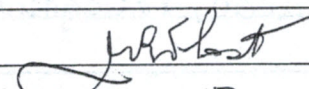
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

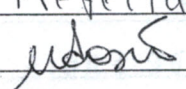
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Jardim e Vereda Funda, deste Município de Rio Pardo de Minas-MG;

Art. 2º - A Associação a que faz alusão o Art. 1º desta lei, preenche todos os requisitos e exigências da Lei, estando a mesma registrada sob o Nº 95 do L.A. do Cartório de registro de Pessoas Jurídicas de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de Março de 1993.


MARIA RAIMUNDA DE FÁRIA COSTA
Prefeita Municipal


MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral.